



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

LEI Nº 1145/2020

INOCÊNCIA-MS, 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza em atendimento ao § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Inocência-MS, devidas ao Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Inocência-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Inocência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em função dos impactos da Pandemia da COVID-19, e em atendimento ao §2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal de nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), fica autorizada a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Inocência-MS, com vencimento entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020, devidas ao Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV, criado pela Lei 628/2007 de 08 de março de 2007.

Parágrafo Único – As contribuições previdenciárias cujo pagamento tenha sido suspenso na forma do caput serão objeto de Termo de Acordo de Parcelamento, a ser formalizado em dezembro de 2020, e pagas ao Fundo Previdenciário – INOPREV, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2021, devidamente corrigidas, na forma do artigo 92 da Lei Municipal nº 628/2007 de 08 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal 1028 de 19 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO